

LEI Nº 1.734/2008

EMENTA: Autoriza a concessão de direito real de uso em área pública do município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 014/2008 – Executivo.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa LAVTEC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.892.310/0001-56, localizada à Rua Alfredo Francisco de Farias, 209, Bairro Santa Teresa II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, por tempo indeterminado, a concessão do direito real de uso de parte da área pública, onde se situa à Rua Projetada “A”, no Loteamento Santa Tereza, II, nesta cidade, medindo 7.00 metros de frente e fundos e 36.00 metros de ambos os lados, com área total de 252.00M², conforme planta constante do anexo 01.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção de uma estação para aproveitamento de afluentes, neste Município.

Art. 3º A concessão do direito real de uso que será concedida mediante Escritura Pública, registrado no Cartório de Imóveis, compreende a utilização pelo superficiário do solo e do espaço aéreo do terreno na forma pactuada atendida pela Legislação Urbanística.

Art. 4º Fica concedido a lavanderia um prazo de dois (02) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para efetivar o contido no artigo 2º, sob pena de ser revertido o aludido terreno ao patrimônio Público desta Municipalidade.

Art. 5º A concessão do direito real de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel devolvido ao Município, desde que o superficiário dê a ele

destinação diversa da estabelecida na presente Lei, independentemente de quaisquer indenizações por construção executada, ou material e serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registro de imóveis.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2008

Dimas Pereira Dantas

- PRESIDENTE -

José Moura Filho

- 1º SECRETÁRIO -

Aguinaldo Xavier Alves da Rocha

- 2º SECRETÁRIO -